

PROJETO DE LEI Nº /2025

(PL nº 038/2025 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estadado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, as seguintes vagas de cargos de provimento efetivo, no respectivo quantitativo, a serem preenchidas por concurso público, nos termos da Lei nº 7750/2019 e Lei nº 7756/2019, conforme a seguir:

GRUPO OPERACIONAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Grupo Magistério	Professor de Educação Básica C – PEB C – Língua Portuguesa	20	25 h
	Professor de Educação Básica C – PEB C – Matemática	10	25 h
	Professor de Educação Básica C – PEB C – Ciências	10	25 h
	Professor de Educação Básica D – PEB D – Pedagogia	86	25 h

Parágrafo único. A carga horária semanal, o subsídio, as atribuições, a exigência de escolaridade e a habilitação compatível, no que couber, para ocupação dos cargos são aqueles definidos pela Lei nº 7.750/2019 - Estrutura Básica do Sistema de Cargos do Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sem prejuízo da aplicação da legislação federal correlata, notadamente quanto ao atendimento educacional especializado.

Art. 2º A carga horária definida para os ocupantes do grupo do magistério, conforme previsão da lei, independente do vínculo de trabalho, poderá ser composta como resultado da aplicação do limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, a que se refere o inciso II, artigo 3º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Observado o disposto no caput deste artigo, o cumprimento da carga horária fixada para os profissionais do magistério, poderá ser ocorrer em uma ou mais unidades de ensino, vinculadas à rede municipal.

§ 2º. A remuneração do contratado para funções do magistério poderá ser paga em valor correspondente a hora trabalhada calculada com base na carga horária do cargo de professor, no quantitativo e limites necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003200370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 038/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem como objetivo a ampliação do número de cargos efetivos de Pedagogo (PEB-D), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências e Professor de Matemática (PEB-C), no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação. A medida se justifica pela necessidade de adequação da estrutura de pessoal à nova realidade da rede municipal de ensino, que passou por significativa expansão nos últimos anos.

No ano de 2019, o município contava com 76 unidades de ensino. Entretanto, entre 2020 e 2025, foram realizadas 13 municipalizações de escolas, incorporando novas instituições à rede municipal e totalizando 89 unidades escolares atualmente. Essa ampliação resultou em um aumento expressivo do número de estudantes, turmas e turnos, a serem atendidos, exigindo um redimensionamento do quadro de profissionais da educação.

Esse crescimento impacta diretamente a necessidade de ampliação do número de profissionais da educação, tanto no âmbito pedagógico quanto no corpo docente, uma vez que novas escolas requerem a presença de profissionais qualificados para atuar nas áreas estratégicas da aprendizagem, da gestão pedagógica e do acompanhamento curricular.

A carência de profissionais em áreas estratégicas compromete o funcionamento pedagógico das escolas, bem como a qualidade da aprendizagem dos estudantes. Assim, a ampliação dos cargos ora proposta é essencial para suprir as demandas apontadas.

Destaca-se que:

a) Pedagogos: são indispensáveis ao suporte pedagógico, ao acompanhamento do planejamento e das práticas docentes, à avaliação institucional, ao atendimento às famílias e ao desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da aprendizagem e do clima escolar. Com o aumento do número de unidades escolares, é necessário garantir a presença desses profissionais em todas elas, assegurando a gestão pedagógica qualificada.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003200370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



b) Professores de Língua Portuguesa: a área de linguagem constitui a base para a aprendizagem de todas as demais disciplinas. A ampliação do número de turmas do Ensino Fundamental demanda mais professores para garantir a cobertura das aulas regulares e ações de reforço e acompanhamento da alfabetização e do letramento, especialmente nos anos finais, onde os índices de proficiência ainda apresentam desafios a serem enfrentados. Além disso, o quantitativo de carga horária previsto em Lei demanda tal ampliação.

c) Professores de Ciências: com a municipalização de escolas que atendem aos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), aumentou-se também a necessidade de professores especializados em Ciências da Natureza. Essa disciplina desempenha papel fundamental na formação científica e cidadã dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades investigativas, pensamento crítico e compreensão do mundo natural e tecnológico. Além disso, o quantitativo de carga horária previsto em Lei demanda tal ampliação.

d) Professores de Matemática: a Matemática é componente curricular de extrema relevância, com forte impacto nos resultados das avaliações externas e no desenvolvimento das competências lógico-analíticas dos estudantes. A escassez de profissionais nessa área tem dificultado o atendimento adequado das turmas e o fortalecimento das aprendizagens essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, o quantitativo de carga horária previsto em Lei demanda tal ampliação.

Diante do exposto acima e certos de que a ampliação do número de vagas do magistério e seu devido preenchimento adequará a estrutura de pessoal à nova realidade da rede municipal de ensino, solicitamos a apreciação do presente projeto e sua aprovação na forma regimental.

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

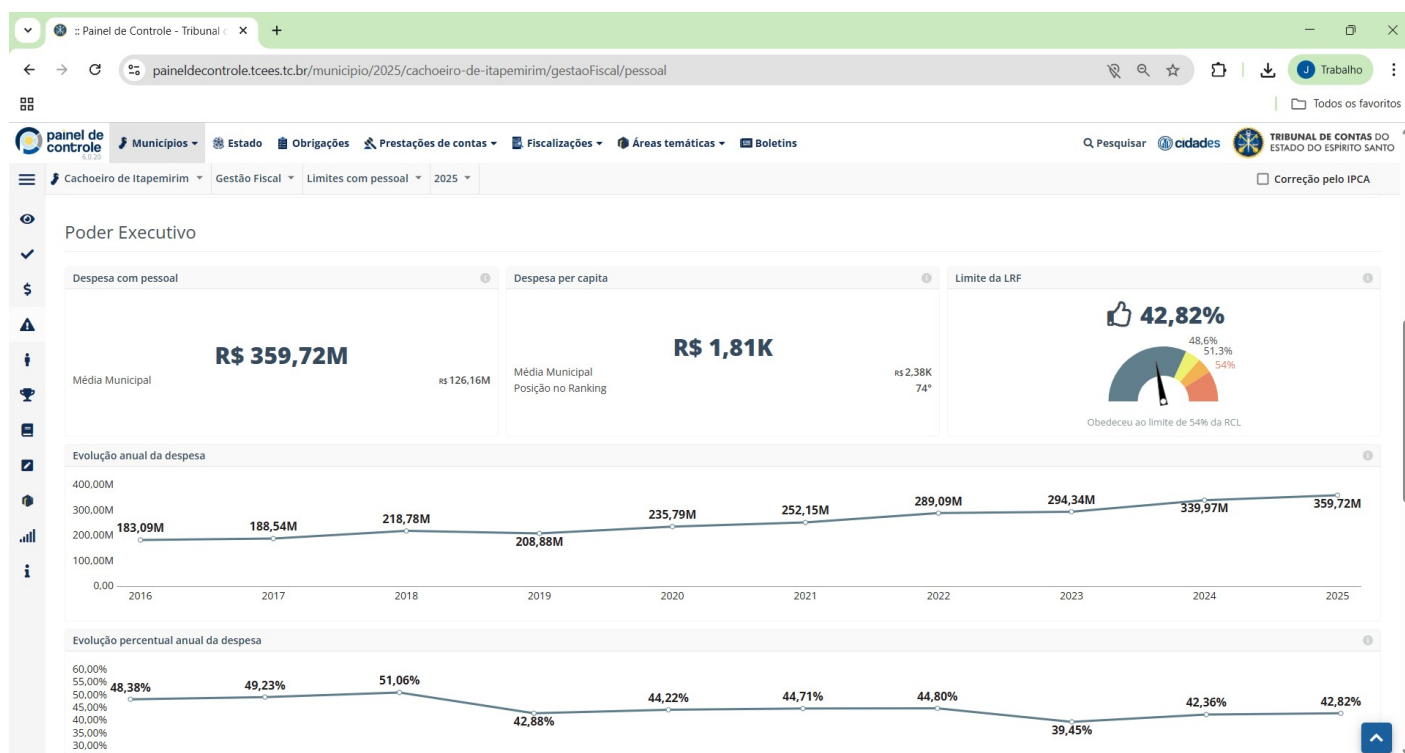


Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003200370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, encaminhou o ofício 00159/2024-1, contendo o **Acórdão 00863/2023-8 - 2ª Câmara**, com orientações para atos de pessoal que acarretem aumento de despesa. Neste contexto, efetuamos o seguinte levantamento:

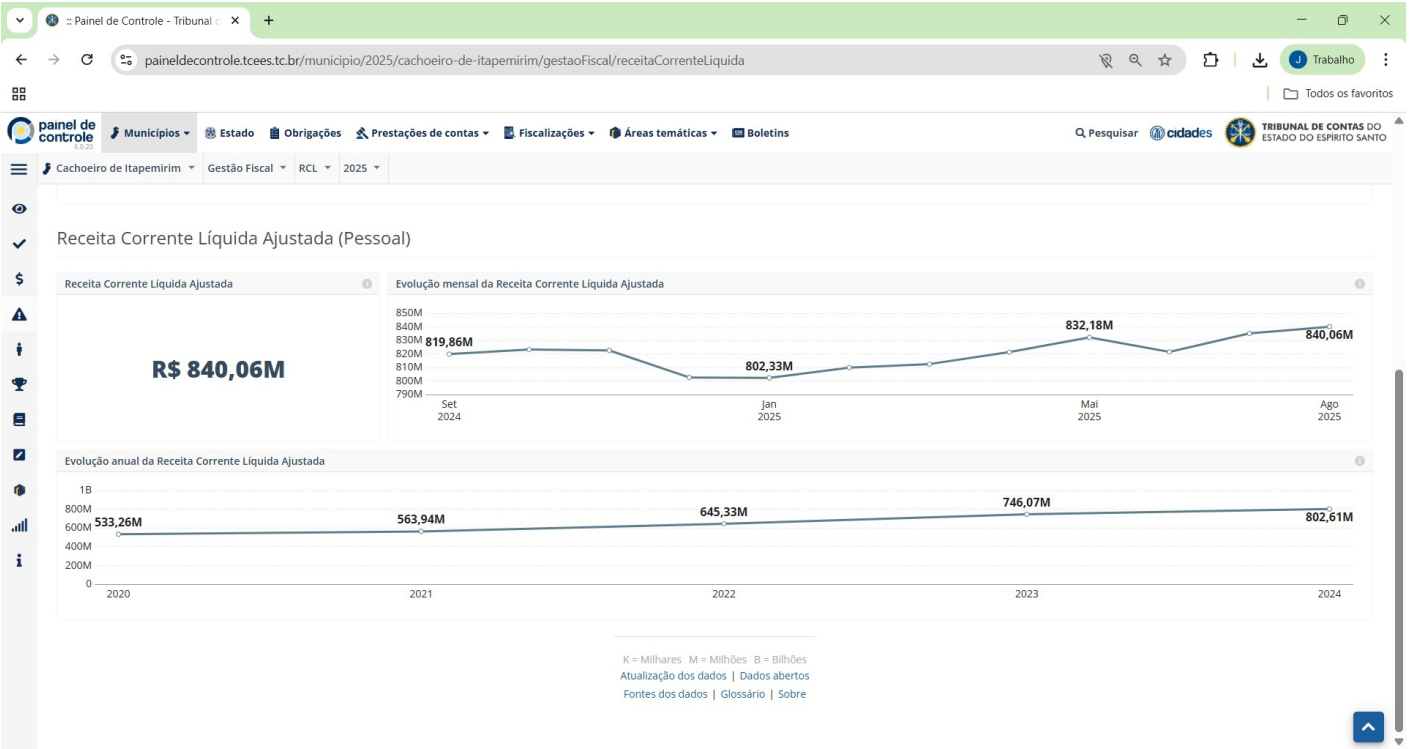
Em consulta ao site do TCEES, através do link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/cachoeiro-de-itapemirim/gestaoFiscal/pessoa>, verifica-se que a despesa com pessoal do município - Poder Executivo, totalizou o valor de R\$ 359.715.116,18, relativo ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025, representando o percentual de 42,82% em relação a RCL.



Em consulta ao site do TCEES, através do link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/cachoeiro-de-itapemirim/gestaoFiscal/receitaCorrenteLiquida>, temos os valores apurados da RCL de forma consolidada dos exercícios de 2019 a agosto de 2025 apurado pelo TCEES no valor de 840.062.910,00 (que corresponde ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025).

Exercício	Valor	Evolução
2018	428.470.249	
2019	487.022.677	13,67
2020	533.263.720	9,49
2021	563.935.558	5,75
2022	645.332.538	14,43
2023	746.073.674	15,61
2024	802.613.211	7,58

2025-05-06 14:67
Autentico documento em https://cachoeira.portalcloud.com.br/autenticidade/ com o identificador 22093500320032003700350032005000, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



No quadro a seguir, apresentamos os valores apurados da RCL mês a mês dos exercícios de 2021 a 2025.

Valores apurados da RCL mês a mês

Exercício	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	soma
2020													533.263.720
2021	37.066.044	34.195.530	42.257.732	40.853.466	43.543.256	41.165.806	48.464.682	44.113.826	45.142.889	60.078.391	56.452.445	70.601.491	563.935.558
2022	42.828.349	43.809.770	50.939.679	77.548.484	57.902.497	55.316.987	56.796.121	50.678.805	49.482.204	50.386.983	48.598.392	61.044.267	645.332.538
2023	48.631.210	52.255.905	51.033.542	76.360.478	63.596.153	56.683.755	57.475.660	70.598.521	54.634.360	59.581.811	60.387.825	94.834.456	746.073.676
2024	59.692.435	56.540.043	58.543.392	94.696.569	62.675.756	77.291.988	65.960.278	64.055.035	64.462.961	62.276.646	59.272.929	77.145.180	802.613.211
2025	59.407.143	64.059.025	61.189.800	103.502.306	73.560.316	66.576.537	94.149.693	68.976.193					840.062.910

Efetuamos a análise do crescimento da RCL mês a mês em valores e percentual

Exercício	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	soma
2022 - 2021 valores	5.762.305	9.614.240	8.681.947	36.695.018	14.359.241	14.151.181	8.331.440	6.564.979	4.339.315	-9.691.408	-7.854.053	-9.557.224	81.396.981
2022/2021 %	15,55	28,12	20,55	89,82	32,98	34,38	17,19	14,88	9,61	-16,13	-13,91	-13,54	14,43

2023 - 2022 valores	5.802.861	8.446.134	93.863	-1.188.006	5.693.656	1.366.768	679.539	19.919.716	5.152.156	9.194.828	11.789.432	33.790.189	100.741.137
2023/2022 %	13,55	19,28	0,18	-1,53	9,83	2,47	1,20	39,31	10,41	18,25	24,26	55,35	15,61

2024 - 2023 valores	11.061.225	4.284.138	7.509.850	18.336.091	-920.397	20.608.233	8.484.618	-6.543.486	9.828.601	2.694.835	-1.114.896	-17.689.277	56.539.535
2024/2023 %	22,75	8,20	14,72	24,01	-1,45	36,36	14,76	-9,27	17,99	4,52	-1,85	-18,65	11,46

2025 - 2024 valores	-285.292	7.518.982	2.646.409	8.805.738	10.884.560	-10.715.451	13.673.595	4.921.158	0	0	0	0	37.449.699
2025/2024 %	-0,48	13,30	4,52	9,30	17,37	-13,86	20,73	7,68					8,49

Da presente análise, observamos que:

- Os valores arrecadados no mês de abril de 2022 são superiores aos de 2021 em 36.695.018. Identificamos que no exercício de 2022 a cota única do IPTU teve seu vencimento no mês de abril, enquanto que no exercício de 2021 foi no mês de outubro.
- O mês de dezembro de 2023 arrecadou 33.790.189 a mais do que o exercício anterior. Identificamos que houve adiantamento da outorga da BRK em R\$ 15.000.000,00, e este valor deverá ser deduzido da RCL, pois este foi efetuado em parcela única.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador **3200350032003200370039003A005000**. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-6/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- No exercício de 2024, o aumento da RCL em relação ao ano anterior de 11,46% se deu principalmente pela Receita Tributária e de Transferências da União e do Governo do Estado.
- No exercício de 2025, especificamente no mês de Julho, houve um aumento significativo em relação ao exercício anterior, onde destacamos:
 - IPACI na ordem de R\$ 3.000.000,00 devido às receitas 12150111000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal, 0712150211000 - Corrente Intraorçamentária - 12150211000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal e de 0719990101000 - Corrente Intraorçamentária - 19990101000 - Aportes Periódicos para amort. de Déficit Atuarial ;
 - PREFEITURA e SAÚDE devido às Transferências Correntes.

Desta forma, o valor da Despesa de Pessoal do período de setembro de 2024 a agosto de 2025, ficará assim demonstrado:

Receita Corrente Líquida 2025 - agosto	840.062,910
Despesa de Pessoal	359.715.116
% Despesa Pessoal após ajuste	42,82

A seguir, apresentaremos estudo do impacto da despesa de pessoal após a aplicação dos processos **38083/2025** - criação de vagas do quadro de magistério, **77315/2025** - Piso Salarial, **77317/2025** - altera dispositivos das Leis 7607/2018, 7859/2020, 7938/2022 e 7756/2019 e **77318/2025** - altera dispositivos da Lei nº 7.764/2019.

Despesa de Pessoal 2025 - agosto	359.715.116
Processo 1659/2025 - SEMGESP, SEMUI e SEMTRA	1.811.315
Processo 82281/2024 - CONSELHO TUTELAR	118.908
Processo 23945/2025 - SEMMA	339.534
Processo 34141/2025 - SELIMP	815.644
Processo 57860/2025 - IPACI	36.965
Processo 67857/2025 - SEMUCAP	84.467
Processo 38083/2025 - criação de vagas do quadro de magistério	1.760.414
Processo 77315/2025 - Piso Salarial	7.322.406
Processo 77317/2025 - altera dispositivos das Leis 7607/2018, 7859/2020, 7938/2022 e 7756/2019	2.923.976
Processo 77318/2025 - altera dispositivos da Lei nº 7.764/2019	1.886.776
Soma	376.815.521
RCL 2025 ajustada	840.062.910
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL projetada	44,86

No que se refere ao limite estabelecido pela LRF, a despesa com pessoal projeta o percentual de 44,86% sobre a RCL para o exercício, estando abaixo do Limite de Alerta conforme inciso II do §1º do art. 59 da LRF. Para os exercícios de 2026 e 2027, utilizamos a projeção da inflação de 4,31% e 3,94%, respectivamente, obtida através do relatório FOCUS através do link <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250929.pdf>, capturado em 29/09/2025 às 14:04h.

Para a atualização dos valores da RCL, embora o histórico da evolução da mesma do período de 2019 a 2024, seja de 11,46%, por prudência foi utilizado o mesmo percentual do ano de 2024, de 7,58%, e desta forma teremos o seguinte resultado:

Item	Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Despesa de Pessoal - agosto	359.715.116	375.218.838	390.002.460
Processo 1659/2025 - SEMGESP, SEMUI e SEMTRA	1.811.315	1.889.382	1.963.824
Processo 82281/2024 - CONSELHO TUTELAR	118.908	248.518	258.310
Processo 23945/2025 - SEMMA	339.534	354.168	368.122
Processo 34141/2025 - SELIMP	815.644	2.549.469	2.651.448
Processo 57860/2025 - IPACI	39.965	149.378	155.000
Processo 67857/2025 - SEMUCAP	84.467	396.557	412.300
Processo 38083/2025 - criação de vagas do quadro de magistério	1.760.414	7.066.890	7.342.499
Processo 77315/2025 - Piso Salarial	7.322.406	7.348.645	7.635.242
Processo 77317/2025 - altera dispositivos das Leis 7607/2018, 7859/2020, 7938/2022 e 7756/2019	2.923.976	11.490.998	11.939.147
Processo 77318/2025 - altera dispositivos da Lei nº 7.764/2019	1.886.776	7.574.146	7.869.538
Soma	376.815.521	414.286.989	430.597.889
RCL ajustada Projetada	840.062.910	903.739.679	972.243.146
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL	44,86	45,84	44,29



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003200370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO COM DESPESAS COM PESSOAL DO PROCESSO 38083/2025 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, do 77315/2025 que ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 17-A, 17-B E 17-C, DA LEI Nº 7.750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, INTRODUZIDOS PELO ART. 5º DA LEI Nº 8.111, DE 03 DE ABRIL DE 2024, E ACRESCENTA NELA O ART. 17-D, PARA DISPOR SOBRE A APLICAÇÃO, EM TODA A CARREIRA DOCENTE, DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, do 77317/2025 que DISPÕE SOBRE O DIREITO DE OPÇÃO DO SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO POR PERMANECER NO REGIME DE VENCIMENTOS OU MIGRAR PARA O REGIME DE SUBSÍDIO, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.607, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 7.859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E Nº 7.938, DE 09 DE MARÇO DE 2022, ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS TABELAS DOS ANEXOS I, II E IV, E ATUALIZA A TABELA DE SUBSÍDIO DO QUADRO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTE DO ANEXO VIII, DA LEI Nº 7.756, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, e do 77318/2025 - que ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.760.414	7.066.890	7.342.499
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 17-A, 17-B E 17-C, DA LEI Nº 7.750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, INTRODUZIDOS PELO ART. 5º DA LEI Nº 8.111, DE 03 DE ABRIL DE 2024, E ACRESCENTA NELA O ART. 17-D, PARA DISPOR SOBRE A APLICAÇÃO, EM TODA A CARREIRA DOCENTE, DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	7.322.406	7.348.645	7.635.242
DISPÕE SOBRE O DIREITO DE OPÇÃO DO SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO POR PERMANECER NO REGIME DE VENCIMENTOS OU MIGRAR PARA O REGIME DE SUBSÍDIO, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.607, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 7.859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E Nº 7.938, DE 09 DE MARÇO DE 2022, ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS TABELAS DOS ANEXOS I, II E IV, E ATUALIZA A TABELA DE SUBSÍDIO DO QUADRO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTE DO ANEXO VIII, DA LEI Nº 7.756, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019	2.923.976	11.490.998	11.939.147
ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019	1.886.776	7.574.146	7.869.538
Soma	13.893.572	33.480.679	34.786.425

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos consignados no Orçamento	13.893.572	33.480.679	34.786.425
Soma	13.893.572	33.480.679	34.786.425



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32002350032003200370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que o aumento da despesa, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 13.893.572,00 (Treze milhões, oitocentos noventa e três mil, quinhentos setenta e dois reais), referente aos **PROJETOS QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM",** que **"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 17-A, 17-B E 17-C, DA LEI Nº 7.750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, INTRODUZIDOS PELO ART. 5º DA LEI Nº 8.111, DE 03 DE ABRIL DE 2024, E ACRESCENTA NELA O ART. 17-D, PARA DISPOR SOBRE A APLICAÇÃO, EM TODA A CARREIRA DOCENTE, DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES",** que **"DISPÕE SOBRE O DIREITO DE OPÇÃO DO SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO POR PERMANECER NO REGIME DE VENCIMENTOS OU MIGRAR PARA O REGIME DE SUBSÍDIO, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.607, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 7.859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E Nº 7.938, DE 09 DE MARÇO DE 2022, ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS TABELAS DOS ANEXOS I, II E IV, E ATUALIZA A TABELA DE SUBSÍDIO DO QUADRO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTE DO ANEXO VIII, DA LEI Nº 7.756, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019",** e que **"ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019",** que será encaminhado à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e que para o exercício de 2026 o valor de R\$ 33.480.679,00 (Trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos setenta e nove reais) e 2027 o valor de R\$ 34.786.425,00 (Trinta e quatro milhões, setecentos oitenta e seis mil, quatrocentos vinte e cinco reais) estará compatível com o Plano Plurianual NOVO (2026 x 2029) e terá compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Celeida Chamão de Medeiros

Secretária Municipal de Educação



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mg.papeis.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 3200350032003200370639003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que o aumento da despesa, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 13.893.572,00 (Treze milhões, oitocentos noventa e três mil, quinhentos setenta e dois reais), referente aos **PROJETOS QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM"**, que **"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 17-A, 17-B E 17-C, DA LEI Nº 7.750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, INTRODUZIDOS PELO ART. 5º DA LEI Nº 8.111, DE 03 DE ABRIL DE 2024, E ACRESCENTA NELA O ART. 17-D, PARA DISPOR SOBRE A APLICAÇÃO, EM TODA A CARREIRA DOCENTE, DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES"**, que **"DISPÕE SOBRE O DIREITO DE OPÇÃO DO SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO POR PERMANECER NO REGIME DE VENCIMENTOS OU MIGRAR PARA O REGIME DE SUBSÍDIO, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.607, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 7.859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E Nº 7.938, DE 09 DE MARÇO DE 2022, ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS TABELAS DOS ANEXOS I, II E IV, E ATUALIZA A TABELA DE SUBSÍDIO DO QUADRO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTE DO ANEXO VIII, DA LEI Nº 7.756, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019"**, e que **"ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019"**, que será encaminhado à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e que para o exercício de 2026 o valor de R\$ 33.480.679,00 (Trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos setenta e nove reais) e 2027 o valor de R\$ 34.786.425,00 (Trinta e quatro milhões, setecentos oitenta e seis mil, quatrocentos vinte e cinco reais) estará compatível com o Plano Plurianual NOVO (2026 x 2029) e terá compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

ELIZEU
CRISOSTOMO DE
VARGAS:527583627
91

Assinado de forma digital
por ELIZEU CRISOSTOMO
DE VARGAS:52758362791
Dados: 2025.10.02
16:15:27 -03'00'

Elizeu Crisostomo de Vargas
Secretário Municipal de Fazenda



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003200370039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de outubro de 2025.

OF/GAP/Nº 421/2025

A Sua Senhoria,
O Senhor **ALEXANDRE VALDO MAITAN**
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 038/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem como objetivo a ampliação do número de cargos efetivos de Pedagogo (PEB-D), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências e Professor de Matemática (PEB-C), no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação. A medida se justifica pela necessidade de adequação da estrutura de pessoal à nova realidade da rede municipal de ensino, que passou por significativa expansão nos últimos anos.

No ano de 2019, o município contava com 76 unidades de ensino. Entretanto, entre 2020 e 2025, foram realizadas 13 municipalizações de escolas, incorporando novas instituições à rede municipal e totalizando 89 unidades escolares atualmente. Essa ampliação resultou em um aumento expressivo do número de estudantes, turmas e turnos, a serem atendidos, exigindo um redimensionamento do quadro de profissionais da educação.

Esse crescimento impacta diretamente a necessidade de ampliação do número de profissionais da educação, tanto no âmbito pedagógico quanto no corpo docente, uma vez que novas escolas requerem a presença de profissionais qualificados para atuar nas áreas estratégicas da aprendizagem, da gestão pedagógica e do acompanhamento curricular.

A carência de profissionais em áreas estratégicas compromete o funcionamento pedagógico das escolas, bem como a qualidade da aprendizagem dos estudantes. Assim, a ampliação dos cargos ora proposta é essencial para suprir as demandas apontadas.

Cordiais Saudações,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003200370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

